



08, 09, 10 e 11 de novembro de 2022  
ISSN 2177-3866

## **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: estudo nos estados da região norte com ênfase na população idosa**

**ANA CAROLINA SILVA SOUSA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA)

**ELAINE APARECIDA TEIXEIRA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA)

**JADSON OLIVEIRA SILVA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA)

**ELIANE SILVA SAMPAIO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA)

# **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: estudo nos estados da região norte com ênfase na população idosa**

## **1. INTRODUÇÃO**

As análises feitas neste estudo identificaram que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) pode ajudar na melhoria do bem-estar dos seus beneficiários, pois pode chegar a contribuir na diminuição da pobreza dos mesmos.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) impulsionou o sistema de proteção social no país, remodelando o conceito de Seguridade Social, trazendo no seu Art. 194, “a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. Sendo assim, como afirma Jesus (2015, p. 38), a Assistência Social Brasileira passou a ter uma nova concepção ao ser incluída na Seguridade Social, o que aponta para seu caráter de política de proteção social, sendo mais tarde, em 1993, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) como política social pública.

A LOAS foi criada pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que segundo Torres (2018), foi implantada para amparar os brasileiros das camadas menos favorecidas, que não têm uma condição razoável de sobrevivência. Conforme Parágrafo único da referida lei: “para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais”. Sendo assim, a assistência social é um direito adquirido pelos menos favorecidos.

Segundo o Ministério da Cidadania (2021a), a política de assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, tendo ela dois benefícios assistenciais: o benefício de prestação continuada (BPC) e os benefícios eventuais. O BPC, foco deste estudo, garante a transferência de um salário mínimo mensal para a pessoa idosa com 65 anos ou mais e para a pessoa com deficiência de qualquer idade. Ambos beneficiários necessitam comprovar não possuir condições de se sustentar ou de ser sustentado por sua família.

Diferente dos benefícios previdenciários, para receber o BPC não há a condicionalidade da existência de contribuição prévia, pois a finalidade deste benefício é garantir a proteção social ao idoso que não conseguiu contribuir para a previdência durante a sua vida e que hoje precisa ser amparado, e a pessoa com deficiência que tenha impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

### **1.1 Problema de Pesquisa e Objetivo**

Diante do exposto, surge a motivação para a realização desta pesquisa que pretende responder a seguinte questão-problema: Qual a importância do Benefício de Prestação Continuada (BPC) na vida dos idosos beneficiários dos estados da Região Norte?

Perante a relevância da assistência social no Brasil, o presente trabalho tem como **objetivo geral** analisar o programa de BPC nos estados da Região Norte, entre os anos de 2019 a 2021. Resultante do objetivo geral, se tem como **objetivos específicos**: I) Verificar o valor anual do BPC disponibilizado para cada Estado da região Norte; e II) Analisar o percentual de idosos que recebem o BPC em cada Estado da Região Norte.

Esta pesquisa se justifica devido a “importância das políticas sociais brasileiras, pois elas são responsáveis por algo entre 20% a 40% da redução tanto da desigualdade quanto da pobreza” (GIAMBIAGI; PORTO, 2013, p. 222), além dos níveis consideráveis de pobreza na Região Norte (43,25% em 2020), conforme dados da Síntese de Indicadores Sociais (IBGE,

2021). Essa situação se agravou devido à pandemia do novo coronavírus, havendo o crescimento da pobreza no país com a crise econômica nacional e internacional, que provocou o aumento considerável da inflação e do desemprego. De acordo com a CNN Brasil (2022), entre abril de 2020 e outubro de 2021, os valores de 40 produtos básicos tiveram uma média de crescimento de 29,44% acima da inflação. Desta forma, o BPC torna-se uma política pública de grande relevância na melhoria do bem estar dos seus beneficiários.

Será estudada a região Norte, pois no ano de 2019 os estados desta região obtiveram uma das maiores proporções de concessões do auxílio do BPC (PHELIPPE, 2020, p. 42). Quanto a escolha dos três anos, 2019 a 2021, é relevante por envolver o ano que antecede a crise sanitária provocada pela Covid-19 (2019), o ano da pandemia (2020) e o ano da diminuição da contaminação do vírus (2021), possibilitando estudos que analisem os benefícios na vida das pessoas que recebem o BPC.

Por fim, o artigo é composto por cinco partes, tendo após esta introdução, a revisão de literatura; na terceira parte são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados para conseguir atingir o objetivo escolhido; já na quarta parte são expostos os resultados adquiridos pela pesquisa; e na quinta parte são feitas as considerações finais.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 A evolução da Proteção Social no Brasil com foco no Benefício de Prestação Continuada**

A evolução da proteção social no Brasil aconteceu de forma semelhante ao resto do mundo, tendo iniciado como forma de caridade, de ajuda aos mais necessitados, sendo influenciada pela Igreja em seus trabalhos filantrópicos. Os primeiros picos de seguridade nacional surgiram por meio de iniciativas das Santas Casas de Misericórdia, iniciando-se pela Santa Casa de Santos e estendendo-se por todo território brasileiro, pois havia prestações assistenciais e planos de pensão para seus colaboradores (SILVA *et al.*, 2018). Sendo assim, a estrutura socioeconômica de concentração de riqueza e a estrutura social patrimonialista acabaram por formar a base para a construção da assistência social no Brasil, promovendo o desenvolvimento de ações que beneficiassem os mais pobres (JESUS, 2015, p. 35).

No período de 1889 a 1930, na República Velha, o Estado tratava o problema social como caso de polícia, apenas para manter a ordem, deixando a resolução dessa problemática para a Igreja, porém, surgiram várias pressões de movimentos sociais, obrigando o Estado a intervir na questão social, mesmo que de forma genérica. Entretanto, foi com a CF/1988 que a proteção social no Brasil de fato se tornou uma política pública (JESUS, 2015).

A CF/1988, no seu Art. 194, impulsionou no país a ampliação dos direitos sociais, expandindo o seguro social com a criação da Seguridade Social que passou a ser Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

A Assistência Social passou a ser reconhecida como direito à seguridade social pelos artigos 203 e 204 da Constituição. No artigo 203 diz: “A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”. Mesmo diante da sua importância para os cidadãos brasileiros, a Assistência Social foi a última das três políticas a ser regulamentada, em 1993, no governo do Itamar Franco, pela Lei nº 8.742 de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Segundo Lima (2015, p. 22), a LOAS foi alcançada a partir de um movimento nacional de luta arquitetada, tendo como atores-chave os trabalhadores da área da assistência e as organizações da sociedade civil. A criação dessa lei foi uma conquista importante, pois veio para organizar a questão da assistência social, posicionando o Estado como garantidor de direitos e a sociedade como coparticipante dessas ações. Silva e Yasbek (2014, p. 107), afirmam que a LOAS já trazia a pessoa idosa como público prioritário e determinava, dentre suas

tentativas, o recebimento de benefício mensal de um salário mínimo vigente no país a todos os idosos que não possuíam formas de se prover ou ser provido pela família, chamado este de BPC. Em seu escopo, proporciona acesso e garante direitos das pessoas que não possuem condições para tal.

Para receber o BPC, o beneficiário precisa atestar que não possui meios de garantir o próprio sustento, ou de ser provido por sua família, sendo necessário que a renda *per capita* do grupo familiar seja igual ou menor a  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo vigente. Então, apenas quando a família não puder assumir o seu papel protetor, é que o indivíduo terá direito a este benefício, como afirma a Nota Técnica nº 27 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2016), seja pela idade avançada, seja pela limitação imposta por uma deficiência, este público é caracterizado pelo fato de não poder garantir sua sobrevivência por meio do trabalho remunerado, tampouco suas famílias podem assegurá-la.

O BPC é um programa federal de transferência de renda sem condicionalidades e de natureza não-contributiva, efetivamente implantado em janeiro de 1996, sendo financiado pelos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Este programa é um direito garantido pela CF/1988 no artigo 203, inciso V e regulamentado pela LOAS, em 1993. Além disso, possui amparo na Lei 10.741/03, que instituiu o Estatuto do Idoso.

O benefício do BPC é intransferível e não vitalício, pois se a família do beneficiário passar a não fazer mais parte da faixa de renda estabelecida, o beneficiário terá o seu benefício cancelado. Então, a lei determina a atualização dos beneficiários de dois em dois anos, feito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que é o responsável pela operacionalização do programa e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), responsável pela gestão, feita através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) (ROCHA, 2011, p. 14-15).

Segundo o Ministério da Cidadania (2021a) para a obtenção do BPC o beneficiário precisa seguir o seguinte trâmite: I) Primeiro ir ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da sua cidade que irá passar informações sobre o BPC e de como requerer este benefício; II) Segundo, deve-se encaminhar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou entrar em contato nos canais de atendimento do INSS pelo telefone 135 para fazer o requerimento; e III) Para a realização do requerimento será necessário apresentar um documento de identificação com foto, além disso todas as pessoas da família devem estar inscritas no Cadastro Único e ter CPF. É importante frisar que além do requerente, o representante legal ou outras pessoas da família também podem fazer a solicitação.

Após o requerimento sairá a resposta se o pedido foi aceito ou não. Sendo aceito o beneficiário passa a receber um salário mínimo. Batista *et al.* (2009) asseguram que a contribuição do BPC para a proteção aos idosos e seus familiares ganha maior relevância quando se considera o processo de envelhecimento populacional e as novas demandas de proteção a ele vinculados, pois com a longevidade, cresce o risco de perda de autonomia para as atividades do cotidiano, pressionando a demanda por cuidados. A Pesquisa de Amostra Nacional de Domicílio Contínua (PNAD) publicada e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2018, corrobora com dados do crescimento da população idosa, dando destaque entre os anos de 2012 e 2017, período quando o grupo de idosos teve um crescimento de 4,8 milhões, aumentando para 18% a sua representatividade (AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS, 2018).

Sendo assim, dado a relevância do BPC para a redução da pobreza, este estudo concentrou-se no Norte, pois esta região tem um alto índice de pobreza, sendo considerada a segunda região mais pobre do Brasil (Fundo Estadual de Combate à Pobreza [FECOP], 2020). De acordo com Nogueira e Silva (2015, p. 30), esta região apesar de ter um bom desempenho econômico, também possui grandes desigualdades socioeconômicas manifestadas através das grandes taxas de pobreza e índices de centralização da riqueza.

De acordo com Phelippe (2020, p. 49), as regiões Norte e Nordeste, em 2019, tiveram maior concentração de concessões do BPC, isso pode ter sido devido algumas regiões brasileiras terem inseridos poucos idosos no mercado de trabalho no decorrer dos anos ou um alto índice de precariedade nos vínculos empregatícios, fazendo com que os mesmos não tivessem o direito de receber a previdência, tendo assim que ser subsidiados pelo BPC.

Ante o exposto, é notório a importância do BPC para os beneficiários e suas famílias, visto que este ajuda na melhoria das condições de vida e na diminuição da pobreza, garantindo assim a proteção social aos idosos e deficientes. Jaccoud, Mesquita e Paiva (2017, p. 20) afirmam que o BPC produziu significativos impactos na melhoria de bem-estar desses grupos vulneráveis, além de contribuir para a redução dos níveis de miséria e desigualdades sociais do país nas últimas décadas.

## **2.2 O cenário socioeconômico nacional a partir de 2010, com ênfase nos Estados da Região Norte**

Em 2010, no último ano do governo do Luiz Inácio Lula da Silva, e posterior a crise financeira internacional de 2008 que impactou de forma negativa vários países, o Brasil conseguiu obter uma expansão econômica, com crescimento de 7,5% do produto interno bruto (PIB) (BBC NEWS, 2011), impactando em uma taxa baixa de desemprego de 6,7% (CHRISTO, 2013, p. 20). De acordo com Coêlho (2014, p. 89) durante este governo a região Norte teve um crescimento econômico mais acentuado que o nacional, além disso os indicadores de emprego formal foram expressivamente maiores nas regiões Norte e Nordeste, levando a redução da pobreza.

Já em 2011, de acordo com Corsi (2016), no primeiro mandato do governo de Dilma Rousseff teve desaceleração econômica, crescimento dos preços e o agravamento das contas externas, fazendo com que nos três anos posteriores a economia crescesse pouco, tendo em 2012 um aumento de 0,9%, em 2013 de 2,49% e em 2014 apenas de 0,1%. A soma desses fatores fez o país entrar em recessão econômica. Além disso, o país apresentou índice de desemprego alto, sendo em 2014 de 5% e em 2016 passou para mais de 12%. Devido a recessão e a inflação, a pobreza voltou a subir, em 2015 era de 17,3 milhões de pessoas pobres, em 2018 esse número passou para 19,8 milhões.

Diante deste cenário, de altas taxas de desemprego e inflação crescente, além da insatisfação dos cidadãos brasileiros, aconteceu o impeachment da presidenta Dilma, sendo ela substituída pelo vice-presidente Michel Temer, no final de agosto de 2016. De acordo com Souza e Hoff (2019), o novo presidente começou a executar medidas na tentativa de melhorar o país, sendo assim, a sua primeira reforma efetuada para recuperar o crescimento econômico foi a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 241/2016, que suprimiu os gastos públicos por vinte anos, com isso limitando a proteção social assegurada pela Constituição de atuar de maneira compatível às necessidades da população. Outra proposta foi a PEC 287/2016 conhecida como a Reforma da Previdência, em seu projeto trazia como sugestão 10 anos do tempo mínimo de contribuição e estabelecia 49 anos de contribuição previdenciária para conseguir o benefício de forma integral.

Nos dois anos do governo do Temer teve queda da inflação e aumento do desemprego no país, consequentemente o desemprego também atingiu os estados da região Norte. Segundo o IBGE (2021), em 2018 entre os sete estados da região, cinco teve um aumento no desemprego, se comparado ao ano de 2017, tendo como estado mais afetado Roraima, passando de 10,3% a 12,8%, um acréscimo de 2,5% em apenas um ano. Ainda de acordo com o IBGE, em 2018, 45,9% da população da região norte vivia com até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo por pessoa, sendo 19,7% vivendo apenas com até  $\frac{1}{4}$  do salário, número considerado muito alto se comparado ao Brasil

que na mesma época o percentual era 17,7% e 9,1% menor, respectivamente. Isso mostra como o Norte é uma região pobre, ainda muito dependente das políticas públicas.

Em 2019, o primeiro ano do governo do presidente Jair Bolsonaro, segundo o G1 (2019), teve como destaque: I) a demora para a aprovação da reforma da previdência associada a diversas crises políticas; II) recorde histórico da valorização do dólar frente ao real; e III) o aumento da taxa de desemprego.

Como citado, o governo estava sofrendo pressão para a aprovação da reforma da previdência, a PEC 6/2019. Nela, trazia propostas para alterações nas regras do recebimento do BPC. Conforme o Senado Notícias (2019), o BPC correu o risco de sofrer mudanças com essa proposta, entretanto houve resistência mesmo por parte dos apoiadores da reforma. Pela proposta do governo, idosos com renda familiar mensal de até R\$ 238,00 teriam que aguardar até os 70 anos para receber integralmente o BPC, além de sugerir a criação de duas faixas de benefícios para idosos carentes, a partir dos 60 anos, com valor de R\$ 400, e a partir dos 70 anos, no valor de um salário mínimo. Segundo o governo, o retorno seria de R\$ 34,8 bilhões para os cofres públicos. Em 23 de outubro de 2019, foi aprovada a reforma da previdência, porém diante dessas revoltas não houve mudanças em relação às regras do BPC.

De acordo com a Agência IBGE Notícias (2020), em 2019, ano que antecedeu o COVID-19, 24,7% da população brasileira vivia com renda domiciliar *per capita* mensal menor que R\$ 436,00, além disso 6,5% da população viviam com renda domiciliar *per capita* inferior a R\$ 151,00, sendo este uma faixa considerada de extremamente pobres.

Silva *et al.* (2020, p. 1087-1092) afirmam que na região Norte em 2019 foi constatada fome em 9,2% da população, sendo que 11,8% viviam na pobreza extrema e 40,4% viviam na pobreza, tendo o percentual maior nos estados do Acre e do Amazonas (47,8%) e menor em Rondônia (26,5%). Em comparação ao Brasil, esses valores estão muito acima da média, mostrando uma disparidade na desigualdade social no país entre as regiões. Além disso, no mesmo ano, o Norte apresentava uma das maiores taxas de desocupação do Brasil, sendo de 11,9%, perdendo apenas para a região Nordeste (15,6%).

Já em 2020, com a pandemia do novo coronavírus, praticamente o mundo teve que parar para conter o vírus. Muitas empresas fecharam as portas e diversos trabalhadores formais e informais ficaram sem trabalho, sendo assim, sem meios para prover o sustento. A CNN Brasil (2021) afirmou que em meio à pandemia do coronavírus, a quantidade de cidadãos que viviam abaixo da linha da pobreza triplicou. Além disso, altos níveis de desemprego e a ausência de políticas públicas dificultaram o acesso à renda, conduzindo para o pior cenário da pobreza no Brasil, nos últimos dez anos.

Diante das consequências da pandemia, em abril de 2020, o governo criou o auxílio emergencial, que é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e o seu objetivo foi de fornecer proteção emergencial para os grupos mais vulneráveis no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia. Mesmo esse auxílio sendo um instrumento que ajudou muitas famílias em suas rendas, ele apenas aliviou a pobreza e os impactos da queda da renda, pois junto com a pandemia veio também a alta da inflação, fazendo com que o dinheiro dos brasileiros diminuísse o seu poder de compra. Barros *et al.* (2020, p. 2-3) corroboram afirmando que o ano de 2020 foi marcado por uma alta da inflação, chegando a alcançar 4,52%, tendo uma das principais causas a inflação de alimentos que cresceu 15,4%.

Segundo o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) (2021), no início de 2021 houve a maior taxa média anual de desemprego no Brasil, sendo de 13,5%, e 27 milhões de pessoas estavam na condição de pobreza extrema. Tudo isso combinado ao aumento de mortes em meio ao colapso sanitário, social e econômico. De acordo com o Ministério da Saúde (2021), no início de 2021 deu-se início à campanha de vacinação contra a Covid-19. Já no início do segundo semestre, percebeu-se uma melhora no cenário epidemiológico do Brasil,

tendo queda de 40% na média móvel de casos do coronavírus, e redução de 42% do número de óbitos pela doença. Mesmo com a redução dos casos de Covid-19 no país, em 2021, o Brasil ainda continuou a sofrer com o aumento da desigualdade.

Por fim, foi importante fazer um estudo do cenário socioeconômico nacional a partir de 2010 para entender o cenário dos anos propostos (2019 a 2021), pois observou-se que durante esse período aumentaram as taxas de inflação, pobreza e desempregados tanto na Região Norte, quanto no Brasil, sendo agravado ainda mais com a crise sanitária da Covid-19. Esse fato mostra como se faz necessário uma política de assistencialismo para combater a pobreza nos estados brasileiros, dando ênfase ao BPC, pois muitas vezes este benefício é a única renda das famílias. Sendo assim, percebe-se a importância que há no crescimento econômico concomitante com o desenvolvimento social, pois quando se diminui a desigualdade o país consegue crescer.

### **3. METODOLOGIA**

#### **3.1 Caracterização da Pesquisa e Área de Estudo**

O campo observado foi a Região Norte, que é composta por sete estados, sendo eles: Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. De acordo com o IBGE (2021), juntos estes estados abrangem uma área territorial de 3.850.516 km<sup>2</sup>, que representa aproximadamente 45,25% do território nacional, com uma população estimada de 18.906.962 habitantes no ano de 2021. Ressalta-se que os anos estudados foram 2019 a 2021, período que ocorreu o ápice da pandemia do Covid-19.

Para atender os objetivos propostos foi realizada uma pesquisa descritiva, pois buscou descrever e interpretar a relação que o benefício de prestação continuada (BPC) tem na vida dos seus beneficiários idosos. Para tal, utilizou-se uma abordagem quantitativa, pois segundo Ramos, Ramos e Busnello (2005), a análise quantitativa é tudo que pode ser mensurado em números, classificados e analisados. Quanto aos procedimentos, realizou-se uma pesquisa documental, de acordo com Helder (2006), esta técnica recorre a documentos originais que ainda não tiveram tratamento analítico.

#### **3.2 Fontes dos Dados e Variáveis Selecionadas**

Os dados secundários foram retirados dos seguintes portais eletrônicos do Governo: I) Portal da Transparência dos Benefícios aos Cidadãos; II) Síntese dos Indicadores Sociais do IBGE; e III) Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação do IBGE. As informações coletadas desses sites foram os indicadores do BPC, de rendimento e da estimativa populacional referente aos estados da região Norte.

Na primeira fonte de dados, verificou-se informações anuais dos três anos propostos referente ao BPC nos estados da região Norte, sendo estes: I) o valor total do BPC disponibilizado, e II) a quantidade de favorecidos.

Na segunda fonte, foi observado os níveis de pobreza existentes nos três anos propostos, para isso, se extraiu o percentual de rendimento domiciliar *per capita* de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo dos Estados em análise, pois um dos quesitos para se receber o BPC é que o beneficiário e sua família possuam até essa renda por pessoa.

Já na terceira fonte de dados, se extraiu a estimativa populacional total de cada Estado em análise, bem como a estimativa de idosos dos anos de 2019 a 2021.

#### **3.3 Tratamento e análise dos dados**

Para atender o objetivo específico I foi utilizado o número anual de beneficiários do BPC e o valor anual do BPC disponibilizado para cada Estado da região Norte, nos anos de 2019 a

2021. Já para responder o objetivo específico II, utilizou-se o Índice da Representatividade de idosos que recebem o BPC (RIB), sendo este a relação da quantidade de beneficiários idosos do BPC e população idosa acima de 65 anos. A expressão a seguir demonstra o que foi desenvolvido para se obter o desempenho do objetivo.

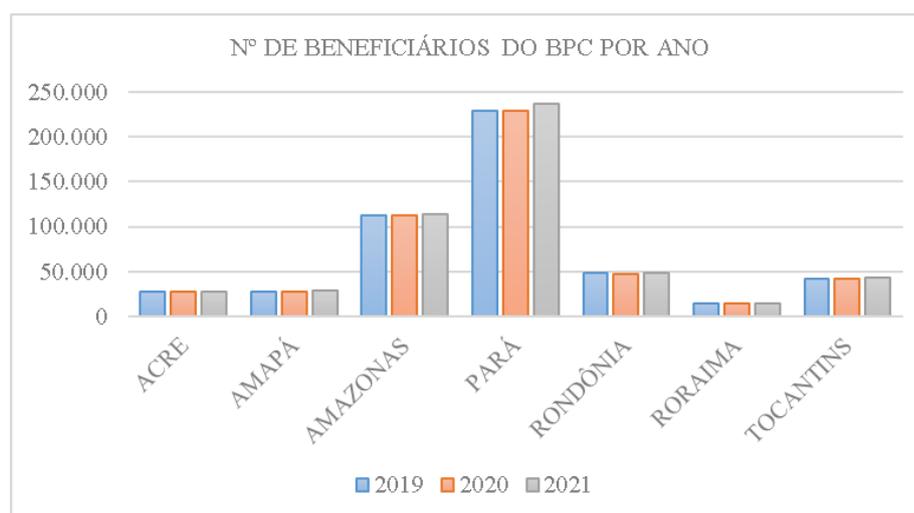
$$RIB = \frac{N^{\circ} \text{ de Beneficiários do BPC (idosos)}}{\text{População estimada de idosos com 65 ano ou +}} \times 100$$

Para se obter o número de beneficiários idosos do BPC foi aplicado dados da Nota Técnica Nº 50 de 10 de novembro de 2021 (INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE [IFI], 2021, pg. 3), sendo utilizado o percentual de 45,5% do número total dos favorecidos do BPC (idosos + deficientes). Dessa forma, foram respondidos o objetivo geral e os objetivos específicos propostos nesta pesquisa.

#### 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

##### 4.1 Valor anual do Benefício de Prestação Continuada disponibilizado para cada Estado da Região Norte

Primeiramente verificou-se o número de beneficiários do BPC em cada Estado da Região Norte, nos três anos do estudo (2019 a 2021), como mostra a Figura 1.



**Figura 1:** Número de beneficiários do BPC por ano.  
Fonte: Resultados da Pesquisa

De acordo com a Figura 1, percebe-se que durante os três anos não houve um aumento considerável do número de pessoas beneficiárias do BPC nos Estados da região Norte. Porém, no ano de 2020 o país enfrentava uma crise pandêmica fazendo que várias famílias diminuíssem o seu poder aquisitivo devido aos altos níveis de desemprego e o aumento da inflação. Se analisar apenas a inflação dos alimentos percebe-se que foi muito alta, alcançando a marca de 14,1% em 2020 (CEPEA, 2021). Este cenário econômico vivido pelo país demonstra uma necessidade maior de políticas públicas para diminuir o impacto causado por essas variáveis, por isso se esperava que tivesse um aumento do número de beneficiários do BPC, como forma de proteção aos idosos.

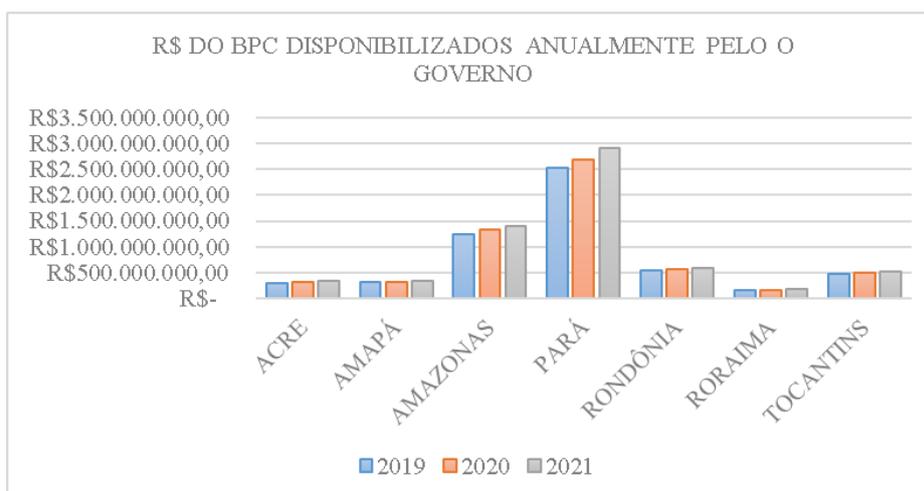
Segundo o Jornal O Tempo (2021), que retrata o estudo feito pelo economista e pesquisador da Fundação Getúlio Vargas (FGV/Ibre) Daniel Duque, houve uma piora na pobreza durante a pandemia em todo o país, no ano de 2021, neste foi considerado as famílias

com renda *per capita* de até R\$ 400,00 ao mês. Nesta pesquisa mostrou que o estado do Amapá foi o maior detentor de população pobre, sendo de 55,9%.

Dos sete Estados da região Norte, os únicos que não tiveram agravamento da pobreza em 2021 foram: Acre, Pará e Tocantins, entretanto o percentual da população em situação de pobreza ainda é relevante, sendo respectivamente de 46,4%, 45,9% e 35,7%. Cabe ressaltar que esses valores mesmo permanecendo constantes ao longo dos anos estudados, ainda assim, são bem maiores quando comparados com os dados do Distrito Federal, pois neste houve uma elevação considerável de pobreza de 12,9% para 20,8% no ano de 2021.

É importante também destacar que nos estados do Acre, Rondônia e Tocantins não houve um crescimento no número de beneficiários do BPC, e sim uma queda discreta, chegando a 1% de decréscimo. Sendo assim, com essa análise percebeu-se que o Governo poderia ter dado uma atenção maior ao público do BPC, visto o cenário pandêmico, pois muitas famílias entraram no índice de pobreza, devido a vários fatores já citados neste estudo.

Quando analisada a Figura 2, essa demonstra os valores que o Governo disponibiliza anualmente para os beneficiários do BPC, percebe-se que estes valores são mais altos nos Estados do Pará e do Amazonas. Isso é explicado pelo fato deles terem uma população total maior que os demais estados da região Norte, como mostra a Tabela 1.



**Figura 2:** Valores do BPC disponibilizados anualmente pelo o Governo.  
Fonte: Resultados da Pesquisa

**Tabela 1:** População estimada dos estados da Região Norte no ano de 2021.

POPULAÇÃO ESTIMADA NO ANO DE 2021	
ESTADOS	POPULAÇÃO
ACRE	906.876
AMAPÁ	877.613
AMAZONAS	4.269.995
PARÁ	8.777.124
RONDÔNIA	1.815.278
RORAIMA	652.713
TOCANTINS	1.607.363

Fonte: IBGE (2022).

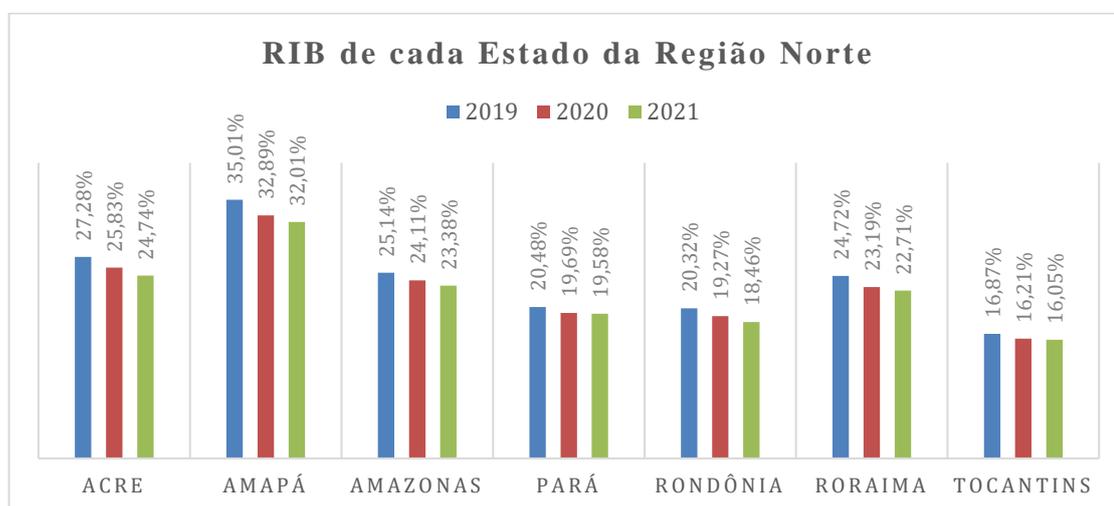
De acordo com o Portal da Transparência dos Benefícios aos Cidadãos (2021), o percentual da população da Região Norte beneficiária do BPC varia de 3,08% a 4,26%, entretanto esses números são bem parecidos com todos os estados do país. Esse dado demonstra

que o BPC não é disponibilizado levando em consideração as diferenças regionais, pois muitas regiões são mais pobres do que outras, sendo assim necessitam de mais benefícios assistenciais do Governo.

Santos (2011, p. 9) corrobora afirmando que o BPC é uma política essencial de proteção social aos idosos pobres, porque é um mecanismo de reparação de desigualdade no país. Sendo assim, se faz necessário que a Administração Pública Federal conheça essa realidade e consiga ter uma tomada de decisão mais assertiva na disponibilização do benefício do BPC, sendo mais presente nas regiões que apresentem desigualdade social com maior elevação, com o intuito de reduzir essa disparidade no Brasil.

#### 4.2 Classificação da Representatividade de idosos que recebem o BPC (RIB) em cada Estado da Região Norte

Nesta análise mostrou-se o percentual de idosos que recebem o BPC em cada estado da região Norte, para tanto foi utilizada a quantidade de beneficiários dividido pela população idosa, conforme mostra a Figura 3.



**Figura 3:** RIB de cada estado da região Norte.

Fonte: Resultados da Pesquisa

De acordo com a Figura 3, houve uma pequena queda no percentual de idosos que receberam o BPC entre os anos de 2019 a 2021, em contrapartida, de acordo com o IBGE (2021), nas Projeções e estimativas da população do Brasil e das Unidades da Federação o percentual de idosos acima de 65 anos aumentou nos estados da região Norte na proporção de 9% a 13%. Com isso, evidencia que o BPC não acompanhou o aumento de proporção de idosos, ao contrário, mesmo com essa elevação e com a crise pandêmica que piorou o índice de pobreza em todo o país, este programa diminuiu o número de benefícios concedidos.

Diante do exposto, Atena (2020, p. 24), afirma que no ano de 2019 a população da região Norte tinha o equivalente a 8.030.806 milhões de pessoas em situação de extrema pobreza, sendo os estados de Acre e Amazonas possuíam 47,8% de pessoas cada nesta situação, Pará 46%, Amapá 45,9%, Roraima 36,1%, Tocantins 32,7% e por fim Rondônia 26,5%. Esses índices são muito altos, e demonstram que há uma grande desigualdade na distribuição de renda no país, com isso faz com que essa parte da população não tenha acesso às condições mínimas de dignidade e cidadania. Sendo assim, os programas assistenciais servem para tentar diminuir essa desigualdade, como é o caso do BPC que foi criado com o intuito de dar condições mínimas de subsistência aos seus beneficiários.

Ainda de acordo com a Figura 3, percebe-se que os estados com maior percentual de idosos que recebem o BPC são os do Amapá e Acre (32,01% e 24,74%). Porém, dos sete estados da região Norte, estes ficam em quinto e sexto lugar no quesito população total, como mostra a Tabela 1. Isso ocorre devido esses dois estados terem uma alta estimativa de população acima de 65 anos, se comparado com a população total da mesma faixa etária, fazendo o percentual de idosos beneficentes ser alto.

Já o Tocantins foi o único estado que teve o RIB abaixo de 18% durante os três anos estudados, indo de 16,87% (2019) a 16,05% (2021), pois a proporção de idosos que recebem o BPC é bem menor que a quantidade total de idosos do Estado.

De acordo com a pesquisa do PNAD feita pelo IBGE (2021), o Estado com maior percentual de pessoas que ganhavam até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo *per capita* foi o Amazonas com 23,5%, já o estado com menor percentual de pessoas com a mesma renda foi Rondônia com 8,8%. Entretanto, como não se sabe a quantidade exata de idosos acima de 65 anos na linha da pobreza ou da extrema pobreza, usaremos esta pesquisa como base. Sendo assim, de acordo com a Tabela 2, percebeu-se que o Amazonas, que teve em 2020, a maior proporção de pessoas com essa baixa renda não obteve um maior retorno do governo federal através do programa BPC, mostrando mais uma vez a disparidade na forma de repartição deste benefício nos Estados da região Norte.

**Tabela 2:** RIB de cada estado da Região Norte.

Estados da Região Norte	Nº Total de Beneficiários do BPC (Idosos + deficientes)	Nº de Beneficiários do BPC (idosos) (1)	População estimada de idosos com 65 anos ou + (2)	RIB (1)/(2) em %
<b>2019</b>				
ACRE	27.388	12.462	45.684	27,28%
AMAPÁ	27.788	12.644	36.113	35,01%
AMAZONAS	111.984	50.953	202.671	25,14%
PARÁ	228.101	103.786	506.709	20,48%
RONDÔNIA	48.029	21.853	107.522	20,32%
RORAIMA	13.985	6.363	25.745	24,72%
TOCANTINS	41.876	19.054	112.932	16,87%
<b>2020</b>				
ACRE	27.118	12.339	47.765	25,83%
AMAPÁ	27.656	12.583	38.263	32,89%
AMAZONAS	112.373	51.130	212.069	24,11%
PARÁ	228.614	104.019	528.397	19,69%
RONDÔNIA	47.775	21.738	112.818	19,27%
RORAIMA	14.023	6.380	27.519	23,19%
TOCANTINS	41.824	19.030	117.360	16,21%
<b>2021</b>				
ACRE	27.124	12.341	49.878	24,74%
AMAPÁ	28.521	12.977	40.546	32,01%
AMAZONAS	114.110	51.920	222.040	23,38%
PARÁ	236.814	107.750	550.326	19,58%
RONDÔNIA	48.096	21.884	118.538	18,46%
RORAIMA	14.594	6.640	29.242	22,71%
TOCANTINS	43.046	19.586	121.999	16,05%

Fonte: Resultados da Pesquisa.

Ademais, pôde-se observar que este programa, se ampliado, pode auxiliar na diminuição da pobreza na região Norte, pois ajuda na distribuição de renda, principalmente dos idosos que necessitam de mais atenção por causa das suas vulnerabilidades. Além disso, o BPC serve como amparo principalmente em situações atípicas, como foi o caso da pandemia do Covid-19, que

fez com que alterasse o clima econômico e social do país, aumentando o desemprego, a inflação e a pobreza.

Por fim, visto a importância deste programa para a região Norte, é importante frisar que o Governo necessita criar estratégias de melhoria na política de distribuição do BPC, visando contemplar uma parcela maior de idosos pobres, e assim ajudar na melhoria da condição de vida dos beneficiários.

## 5. CONCLUSÃO

As análises feitas neste estudo identificaram que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) pode ajudar na melhoria do bem-estar dos seus beneficiários, pois pode chegar a contribuir na diminuição da pobreza dos mesmos. Entretanto, nos três anos em estudo (2019 a 2021), houve um leve declínio de pessoas atendidas por este programa, mesmo no período pandêmico, no qual necessitaria de uma maior atenção por parte do Governo, pois houve uma grande crise socioeconômica em todo o país, fazendo com que a pobreza aumentasse.

Além disso, percebeu-se que o percentual de idosos que recebem o BPC na Região Norte não são maiores nos estados que têm um maior índice de pobreza, levando a entender que não há uma preocupação maior na redução da desigualdade nessas regiões que mais precisam de políticas públicas. Sendo assim, este estudo serve como amparo a gestão pública para que se tenham um olhar mais social no amparo ao idoso pobre, e também que revejam a política de divisão deste benefício, como forma de atender uma proporção maior de idosos que mais necessitam deste auxílio, agindo de maneira compatível às necessidades da população.

Foi evidenciado que o Brasil ainda é um país considerado desigual, principalmente entre as suas regiões. A região Norte possui um índice alto de pobreza estando acima de 40%, sendo assim é importante que se tenha ações do governo para trazer soluções para melhorar essa problemática não só através de assistencialismo, mas também no desenvolvimento local e profissional dos cidadãos.

É importante também destacar que muitos idosos por não conseguirem contribuir com a previdência durante a sua vida, não tem direito de se aposentar, entretanto muitos não tem mais força para trabalhar, e assim se sustentar. Além disso, há idosos que não conseguem ser amparados por sua família devido à baixa condição aquisitiva dos mesmos, com isso, os benefícios assistenciais como o BPC contribuem na proteção aos idosos que necessitam deste programa.

Por fim, concluiu-se que o BPC interfere positivamente na qualidade de vida dos seus beneficiários, pois ameniza os riscos sociais, contribuindo para garantir aos idosos os mínimos sociais vitais. Sendo assim, fica aberto para que sejam feitos outros estudos com essa temática, a fim de melhorar a distribuição deste programa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **PENAD Contínua:** Número de idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2017. 01 out. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>. Acesso em: 05 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Síntese de Indicadores Sociais:** em 2019, proporção de pobres cai para 24,7% e extrema pobreza se mantém em 6,5% da população. 12 nov. 2020. Disponível em: [https://censoagro2017.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-](https://censoagro2017.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de)

noticias/releases/29431-sintese-de-indicadores-sociais-em-2019-proporcao-de-pobres-cai-para-24-7-e-extrema-pobreza-se-mantem-em-6-5-da-populacao. Acesso em: 01/04/2022.

**ATENA EDITORA. RIQUEZA, DESIGUALDADE E POBREZA NO BRASIL: aspectos socioeconômicos das regiões brasileiras.** Organizadora Michele Lins Aracaty e Silva. – Ponta Grossa, PR, pg. 1-37, 2020. Disponível em: <https://sistema.atenaeditora.com.br/index.php/admin/api/artigoPDF/43410>. Acesso em: 04/03/2022.

BARROS, G.S.C.; CARRARA, A.F.; SILVA, A.F.; CASTRO, N.R. A inflação dos alimentos em 2020 e seus gatilhos. **Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada**, p. 1-16, v. 1, n. 2, junho, 2021.

BATISTA, A. S.; JACCOUD, L.; AQUINO, L.; EL-MOOR, P. D. **Proteção das pessoas idosas dependentes: análise comparativa da experiência internacional.** In: IPEA. Texto para Discussão 1403. Rio de Janeiro: IPEA, 2009.

BBC NEWS. **PIB do Brasil cresce 7,5% em 2010 e tem maior alta em 24 anos.** Brasil, 03 mar. 2011. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2011/03/110303\\_pib\\_2010\\_rp](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2011/03/110303_pib_2010_rp). Acesso em: 29/11/2021.

BRASIL. **[Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 04 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº10.741/03, de 1º de outubro de 2003.** Estatuto do Idoso. Brasília, DF: Presidência da República, [2007]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm). Acesso em: 30 out. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília, DF: Presidência da República, [2014]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm). Acesso em: 03 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA. **Nota Técnica nº 27 – O Novo Regime Fiscal e suas Implicações para a Política de Assistência Social no Brasil.** Brasília: Ipea, setembro de 2016.

CHRISTO, D. C. **Evolução do Desemprego no Brasil de 1995 a 2010:** Análise dos Governos FHC e Lula. Dissertação (Graduação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013, p. 1-56.

CNN Brasil. **População abaixo da linha da pobreza triplica e atinge 27 milhões de brasileiros.** Rio de Janeiro, 08 abr. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/populacao-abaixo-da-linha-da-pobreza-triplica-e-atinge-27-milhoes-de-brasileiros/>. Acesso em: 20 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Preços de produtos básicos cresceram acima da inflação durante a pandemia, diz IBPT.** São Paulo, 16 fev. 2022. Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/business/precos-de-produtos-basicos-cresceram-acima-da-inflacao-durante-a-pandemia-diz-ibpt/>. Acesso em: 20 mar. 2022.

COÊLHO, V. L. P. **Desenvolvimento Regional no Brasil: políticas, estratégias e perspectivas. Capítulo 2: A política regional do governo Lula (2003-2010)**. p. 65-95, 2014.

CORSI, F. L. **A Política Econômica do Governo Dilma: Baixo Crescimento e Recessão**. 2016. Disponível em: [file:///sysroot/home/ana/Downloads/labeditorial,+8495-Texto+do+artigo-27343-3-10-20191216%20\(1\).pdf](file:///sysroot/home/ana/Downloads/labeditorial,+8495-Texto+do+artigo-27343-3-10-20191216%20(1).pdf). Acesso em: 30 nov. 2021.

Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP. **Região Nordeste possui quase metade de toda a pobreza no Brasil, segundo IBGE**. 20 de nov. 2020. Disponível em: <https://www.fecop.seplag.ce.gov.br/2020/11/20/regiao-nordeste-possui-quase-metade-de-toda-a-pobreza-no-brasil-segundo-ibge/>. Acesso em: 05 nov. 2021.

G1. **Retrospectiva 2019: a economia brasileira em sete gráficos**. 17 dez. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/retrospectiva/2019/noticia/2019/12/17/retrospectiva-2019-a-economia-brasileira-em-sete-graficos.ghtml>. Acesso em: 18 nov. 2021.

GIAMBIAGI, F. PORTO, C. **Propostas para o Governo 2015/2018: agenda para um país próspero e competitivo**. Organização: Fabio Giambiagi, Claudio Américo de Figueiredo Porto. p. 222, 1. ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

HELDER, R. R. **Como fazer análise documental**. Porto: Universidade de Algarve, 2006. IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. São Paulo. Cortez, 2004.

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE - IFI. **Nota Técnica nº 50 - O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Lei nº 14.176**. 10 nov. 2021. 15p. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/593836/NT50\\_BPC.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/593836/NT50_BPC.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 02 mar. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ANÁLISES SOCIAIS E ECONÔMICAS - IBASE. **Auxílio Emergencial precisa corresponder à realidade**. 15 mar. 2021. Disponível em: [https://ibase.br/2021/03/15/auxilio-emergencial-precisa-corresponder-a-realidade/opiniaio/?gclid=Cj0KCQiA-eeMBhCpARIsAAZfxZB4SMMYMOQUtV52CAsUF8lgprAbvAz8CLC4rZXIS9DpzLgOXWxJ680aAqmGEALw\\_wcB](https://ibase.br/2021/03/15/auxilio-emergencial-precisa-corresponder-a-realidade/opiniaio/?gclid=Cj0KCQiA-eeMBhCpARIsAAZfxZB4SMMYMOQUtV52CAsUF8lgprAbvAz8CLC4rZXIS9DpzLgOXWxJ680aAqmGEALw_wcB). Acesso em: 20 nov. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Cidades e Estados**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to.html>. 2021. Acesso em: 08 abr. 2022.

\_\_\_\_\_. **Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação**. 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>. Acesso em: 01. mar. 2022.

\_\_\_\_\_. **Síntese de Indicadores Sociais**. 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?edicao=32373&t=resultados>. Acesso em: 03 dez. 2021.

JACCOUD, L; MESQUITA, A.C.; PAIVA, A. **O Benefício de Prestação Continuada na reforma da previdência:** contribuições para o debate. Texto para discussão 2301. Brasília: IPEA, 2017. P. 1-23.

JESUS, R. S. **A Trajetória dos Aparatos Sociais de Assistência e Proteção aos Idosos e a Inserção do BPC na Política de Proteção Social no Brasil.** P. 1-45, Dissertação (Pós Graduação) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2015.

**JORNAL O TEMPO.** Pobreza piora com pandemia em todo o país, menos em 3 Estados, diz pesquisa. 30 ago. 2021, Belo Horizonte – MG. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/economia/pobreza-piora-com-pandemia-em-todo-o-pais-menos-em-3-estados-diz-pesquisa-1.2534925>. Acesso em: 05 abr. 2022.

LIMA, R. G de. **Sistema Único de Assistência Social:** Um Estudo sobre a Matricialidade Sociofamiliar. Dissertação (Pós Graduação) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2015. P. 1-64.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Benefício de Prestação Continuada (BPC).** 25 nov. 2021a. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/beneficios-assistenciais-1/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>. Acesso em: 29 out. 2021.

\_\_\_\_\_. **Benefícios Assistenciais.** 2021b. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/beneficios-assistenciais-1>. Acesso em: 13 nov. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Brasil registra menor média móvel de mortes e de casos por Covid-19 desde janeiro.** 03 ago. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/brasil-registra-menor-media-movel-de-mortes-e-de-casos-por-covid-19-desde-janeiro>. Acesso em: 22 nov. 2021.

NOGUEIRA, H. A. S.; SILVA, R. G. da. Análise espacial da desigualdade econômica na região norte do Brasil: um estudo das microrregiões. **Revista de Estudos Sociais.** Ano 2015, N.33, V.17, Pag. 28-50.

PHELIPPE, A. C. **O benefício de prestação continuada no Brasil:** A localização territorial dos beneficiários e as potencialidades de ação na política de assistência social. Dez. 2020, n. 0008, p. 1-53. Texto para discussão / Instituto Serzedello Corrêa. – Brasília: ISC/TCU.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Benefícios aos cidadãos.** Disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios>. Acesso em: 05 nov. 2021.

RAMOS, Paulo; RAMOS, Magda Maria; BUSNELLO, Saul José. Manual prático de metodologia da pesquisa: artigo, resenha, projeto, TCC, monografia, dissertação e tese.

ROCHA, M. A. **Impacto dos Programas Sociais Brasileiros sobre a pobreza, a desigualdade e o Desenvolvimento.** Dissertação (Pós Graduação) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, p. 1-76, 2011.

SANTOS, W. R. dos. Deficiência e BPC: o que muda na vida das pessoas atendidas? **Ciência & Saúde Coletiva**, Brasília – DF, v. 16, p. 1-10, 2011. Disponível em:

file:///C:/Users/Ana%20Caroline/Downloads/LER%20PARA%20CLAREAR%20A%20CABE%20C3%87A%20-%20TCC.pdf. Acesso em: 30 abr. 2022.

SENADO NOTÍCIAS. **BPC é um dos pontos polêmicos da reforma da Previdência.** 09 mai. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/05/09/bpc-e-um-dos-pontos-polemicos-da-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 22 nov. 2021.

SILVA, E. A.; FILHO, J. J. L da R; FILHO, R. I. G; CHAIBLICH, S. V. O Primado do Trabalho e a Seguridade Social no Brasil: Estrutura, Cenário e Desafios. **Revista Científica Integrada.** Volume 3, edição 4, 2018.

SILVA, M. L. A.; RAPOSO, I. O.; SILVA, L. E. S. C. da.; ASSUNÇÃO, J. E. de S.; ROLIM, T. M.; SOUZA, A. B. M. de.; FRANCO, F. da S. **Políticas Públicas, Educação e Diversidade: uma compreensão Científica do Real.** Capítulo 79: Vulnerabilidade social, fome e pobreza nas Regiões Norte e Nordeste do Brasil. p. 1083-1105. Editora Científica Digital. Nov. 2020.

SILVA, M. do R. de; YASBEK. M. C. Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil. **Revista Katál.** Florianópolis, v. 17, n. 1, p. 102-110. Editora Katálysis, jan/jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/yGpCjdCY8gjG3ZZ5dPpZbTL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 out. 2021.

SOUZA, M. B.; HOFF, T. S. R. O governo Temer e a volta do neoliberalismo no Brasil: possíveis consequências na habitação popular. **Revista Brasileira de Gestão Urbana.** 2019.

TORRES, E. Lei orgânica de assistência social - LOAS, forma administrativa e sua previsão legal. **Revista Jus Navigandi**, publicado em 20 abr. 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/65550/lei-organica-de-assistencia-social-loas-forma-administrativa-e-sua-previsao-legal>. Acesso em: 04 out. 2021.